



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

CONTRATO Nº 029/2023

CARTA CONVITE Nº 011/2023

PROCESSO Nº 037/2023

CONTRATO DE DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO SST – SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO NO E-SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS E TACSEG – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – SP** - pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 01.552.221/0001-35, com sede Administrativa a Rua Eugenio Volpe, nº 250, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **SENHOR JOSÉ AMAURI LENZONI**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **TACSEG – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, neste ato representado pelo **SR (a) LUCIANA PALMIRO RABELO DIAS**, portadora do documento de identidade RG n.º 28255946-2 SSP/SP e CPF 246.314.568-41 doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avançado o seguinte:-

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para cumprimento das exigências do SST – Saúde e Segurança do Trabalho no e-Social, gerando os eventos de SST, S-2210-Comunicação de Acidente de Trabalho, S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalho e S-2240-Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco, e transmitir em nome da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios diretamente ao Portal do e-Social, com a devida autorização e anuência da contratante, conforme detalhamento dos serviços constante do anexo I deste edital, que faz parte deste contrato.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO

2.1 Os serviços, objeto do presente contrato serão iniciados na data da assinatura e terá prazo de vigência de 12(doze) meses.

2.2 O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

3.1 O valor do presente contrato é de R\$ 34.152,00 (trinta e quatro mil cento e cinquenta e dois reais), sendo R\$ 2.846,00 (dois mil oitocentos e quarenta e seis reais) mensais, ficando as despesas fiscais, trabalhistas e previdenciárias, relativas à execução do objeto do contrato por conta da **CONTRATADA**.

3.2 Em havendo prorrogação contratual, o valor poderá ser reajustado, adotando com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o IGPM.

3.3 Não estará incluso no valor da contratação, eventuais despesas com deslocamentos, as quais, serão pagas pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** receberá, pela prestação de serviços objeto do presente contrato, indicados na cláusula anterior, a importância de R\$ 2.846,00 (dois mil oitocentos e quarenta e seis reais) mensal, que deverá ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA

DO SUPORTE LEGAL



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

A presente contratação está sendo formalizada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRANTE**:

a) Prestar à **CONTRATADA**, quando solicitada, todos os esclarecimentos, entregando-lhe todos os documentos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos objeto do presente e, observar as datas de pagamento fixadas na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA**, a:-

- a) Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula primeira deste instrumento e Termo de Referência;
- b) Executar os serviços objeto da presente avença com zelo, probidade e diligência;
- c) Atender consultas telefônicas, *WhatsApp*, *e-mail* e pessoais do Prefeito e Servidores Municipais do quadro funcional da Prefeitura Municipal, a fim de prestar os necessários esclarecimentos referentes ao objeto de sua contratação;
- d) Responsabilizar-se por danos ocorridos em caso de negligência na prestação do serviço.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato por inadimplemento de quaisquer das cláusulas nela contidas, ou qualquer motivo mencionado no Artigo 78 da Lei das Licitações.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Parágrafo Primeiro: As partes reconhecem o direito da Administração Pública em casos de rescisão Administrativa deste, nos termos previsto pelo Artigo 77 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão, tendo havido algum prejuízo a contratante poderá reter os pagamentos devidos a contratada até o valor do prejuízo sofrido.

CLÁUSULA NONA

DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:-

02 PODER EXECUTIVO 02 03 Depto. Obras e Serviços Urbanos (055) 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 135.000,00
---	----------------

CLAUSULA DECIMA

DAS SANÇÕES

10.1 O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a contratada às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores e, em especial:

- Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, em caso da falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.
- Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- Suspensão temporária de participação em Licitação impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

10.2 Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrevê-la na Dívida Ativa do Município;

10.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade o contratado será intimado a apresentar defesa no prazo de 05(cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O contrato será executado diretamente pela contratada, sob sua inteira responsabilidade.

11.2 Se houver conveniência entre as partes e, avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o presente contrato poderá ser rescindido.

11.3 Aplica-se ao contrato todas as disposições da Lei 8666/93, especialmente quanto aos casos omissos, bem como faz parte do presente contrato o edital e anexos do processo, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Elege-se o foro da Comarca de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para submeter o presente contrato à análise ou discussão, ou ainda para dirimir quaisquer dúvidas e ações dele decorrentes.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

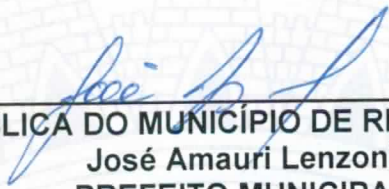
E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

E por estarem justo e contratado, assinaram as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeito de direito.

Prefeitura Municipal de 30 de Agosto de 2023.


FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

José Amauri Lenzoni
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


CONTRATADO

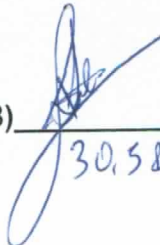
LUCIANA PALMIRO RABELO DIAS

Rg n.º 28255946-2 SSP/SP

TESTEMUNHAS:-

A) 

RG. 30.582.539-2

B) 

30.582.7379



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios/SP

CONTRATADA: **TACSEG – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.**

CONTRATO Nº 029/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para cumprimento das exigências do SST – Saúde e Segurança do Trabalho no e-Social, gerando os eventos de SST, S-2210- Comunicação de Acidente de Trabalho, S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalho e S-2240-Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco, e transmitir em nome da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios diretamente ao Portal do e-Social, com a devida autorização e anuência da contratante.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

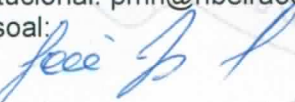
Ribeirão dos Índios, 30 de Agosto de 2023.

CONTRATANTE

Nome e cargo: José Amauri Lenzoni

E-mail institucional: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura: 

CONTRATADA

Nome e cargo: Luciana Palmiro Rabelo Dias -Representante Legal

E-mail

E-mail pessoal:

Assinatura: 



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



INFORME NEWS

SANTO ANASTÁCIO E REGIÃO - 8 DE SETEMBRO DE 2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 029/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS.

CONTRATADO: TACSEG - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada para cumprimento, das exigências do SST- Saúde e Segurança do Trabalho no e-social gerando eventos de SST, S-2210- comunicação de acidente de trabalho, S-2220-monitoramento da saúde do trabalho e S-2240-condições ambientais de trabalho, fatores de risco e transmitir em nome da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, diretamente ao Portal e-social, com a devida autorização e anuência da contratante.